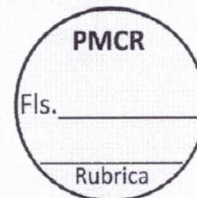




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2018.

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Campo Redondo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade | Vir. Unit. Máximo | Vir. Total |
|--|---------|------------|-------------------|------------|
| ITEM 1 | | | | |
| Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas. | Lt | 250.000 | | |
| ITEM 2 | | | | |
| Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas. | Lt | 140.000 | | |
| ITEM 3 | | | | |
| Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas. | Lt | 50.000 | | |

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 01 (um) ano, conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e demais Secretarias que abrange a Administração Geral do município.

Do consumo estimado para os combustíveis segundo a memória de cálculo a seguir detalhada.

CONSUMO ESTIMADO DE DIESEL COMUM

- Total de veículos movidos a diesel = 17 veículos (incluindo caminhões coletores, os quais são diariamente utilizados)
- Quantidades de litros de diesel estimados para o presente exercício = 250.000 litros
- Quantidade de litros estimados/mês = 20.833,33 litros
- Quantidade de litros estimados/dia = 694,44 litros
- Quantidade média de litros estimados/dia por veículo = 40,84 litros

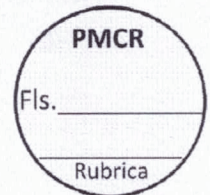
CONSUMO ESTIMADO DE DIESEL S-10

- Total de veículos movidos a diesel = 07 veículos (incluindo maquinas pesadas e ônibus escolar, os quais são diariamente utilizados)
- Quantidades de litros de diesel estimados para o presente exercício = 50.000 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- Quantidade de litros estimados/mês = 4.166,66 litros
- Quantidade de litros estimados/dia = 138,88 litros
- Quantidade média de litros estimados/dia por veículo = 19,84 litros

CONSUMO ESTIMADO DE GASOLINA

- Total de veículos movidos à gasolina = 17 veículos (incluindo ambulâncias, as quais são diariamente utilizadas)
- Quantidades de litros de gasolina estimados para o presente exercício = 140.000 litros
- Quantidade de litros estimados/mês = 9.333,33 litros
- Quantidade de litros estimados/dia = 311,11 litros
- Quantidade média de litros estimados/dia por veículo = 18,30 litros

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens deverão ser entregues com o abastecimento dos veículos na Bomba de Combustíveis pelo período das 06h00min às 22h00min, no perímetro máximo de 35Km da sede do Município de Campo Redondo.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.630.200,00 (um milhão seiscentos e trinta mil e duzentos reais).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

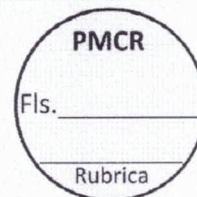
A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

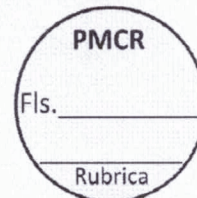
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

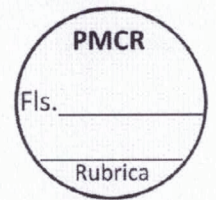
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS A FROTA MUNICIPAL

| VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE CAMPO REDONDO | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------|-----------|------------|-----------------|
| ORDEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | ANO/MODELO | COMBUSTÍVEL |
| 1 | FIAT DOBLÔ | FIAT | NNU-2125 | 2010 | GASOLINA |
| 2 | FIAT UNO MILLER WAY | FIAT | NNZ-6632 | 2011 | GASOLINA |
| 3 | FIAT UNO MILLER WAY | FIAT | NNZ-6682 | 2011 | GASOLINA |
| 4 | FIAT FIORINO | FIAT | MXN- 9136 | 2007 | GASOLINA |
| 5 | PRISMA JOY | CHEVROLET | NNR-5090 | 2011 | GASOLINA |
| 5 | NOVO UNO WAY | FIAT | OJT-4782 | 2014 | GASOLINA |
| 7 | PICKAP AMAROK 4X4 | WOLKSVAGEM | QGL 2483 | 2015/2016 | DIESEL S10 |
| 8 | K SOBERANA AMB | RENAULT | OWB-6242 | 2014 | GASOLINA |
| 9 | SPRINTER 16 LUGARES | MERCEDES | QGO 5789 | 2017/2018 | DIESEL S10 |
| 10 | SPRINTER 16 LUGARES | MERCEDES | | 2017/2018 | DIESEL S10 |
| 11 | SPRINTER 21 LUGARES | MERCEDES | | 2017/2018 | DIESEL S10 |
| 12 | FIAT PALIO WEEKEND | FIAT | OJV-7724 | 2014 | GASOLINA |
| 13 | ONIBUS 15/190 | VOLKSWAGEM | NNZ-2218 | 2010/2011 | DIESEL |
| 14 | ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE | VOLKSWAGEM | NOH 5557 | 2012 | DIESEL |
| 15 | ONIBUS CITY CLASS | IVECO | NNW-7463 | 2011 | DIESEL |
| 16 | ONIBUS 15/190 | VOLKSWAGEM | OJX-9346 | 2012 | DIESEL |
| 17 | CAMINHÃO BASCULANTE | IVECO | NNQ-2053 | 2010 | DIESEL |
| 18 | CARRO PIPA TURISTAR | INTERNACIONAL | OWC-3270 | 2014 | DIESEL S10 |
| 19 | MERCEDES BENZ – ATRON 2729 | MERCEDES BENZ | OWD-9238 | 2014 | DIESEL S10 |
| 20 | CAMINHÃO FORD CARGO 816 | FORD | | 2018 | DIESEL S10 |
| 21 | MOTO CG 125 | HONDA | NNX-0771 | 2011 | GOSOLINA |
| 22 | TRATOR 265 | MASSEY FERGUNSON | | | DIESEL |
| 23 | TRATOR 685 | VALTRA | | | DIESEL |
| 24 | MOTONIVELADORA RG 140 B | NEW HOLLAND | | 2014 | DIESEL |
| 25 | RETROESCAVADEIRA 416-E | CATERPILAR | | 2014 | DIESEL |
| 26 | PÁ MECÂNICA L 538 | LIDER | | 2014 | DIESEL |
| VEÍCULOS INCORPORADOS A FROTA (LOCADOS) | | | | | |
| ORDEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | ANO/MODELO | COMBUSTÍVEL |
| 1 | PÁLIO | FIAT | QGE 8366 | 2016/2017 | ALCOOL/GASOLINA |
| 2 | PÁLIO | FIAT | QGI 6705 | 2017/2017 | ALCOOL/GASOLINA |
| 3 | PALIO | FIAT | QGI 6675 | 2017/2017 | ALCOOL/GASOLINA |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

| 4 | PALIO | FIAT | QGI 6685 | 2017/2017 | ALCOOL/GASOLINA |
|--|--------------------------------|---------------|----------|------------|-----------------|
| 5 | CHEVROLET CLASSIC | CHEVROLET | QGB 6946 | 2014/2015 | GASOLINA |
| 6 | SW4 | TOYOTA | NOG 6003 | 2013 | GASOLINA |
| 7 | SPRINTER | MERCEDES BENS | MXJ 3937 | 2003 | DIESEL |
| 8 | BESTA | KIA | MYG 1929 | 2002 | DIESEL |
| 9 | F 4000 | FORD | MGG 0029 | 1982 | DIESEL |
| 10 | BASCULANTE IVECO TECTOR | IVECO | OKA 0738 | 2013/2013 | DIESEL |
| 11 | CARRO PIPA MERCEDES BENZ 15/16 | MERCEDES BENZ | MXJ-1896 | 1983 | DIESEL |
| 12 | CARRO PIPA CHEVROLET 12.000 | CHEVROLET | MYL-2058 | 1989 | DIESEL |
| 12 | CAMINHÃO CHEVOLET | CHEVROLET | MXM 0367 | 1991/1992 | DIESEL |
| VEÍCULOS INCORPORADOS A FROTA (EM COMODATA) | | | | | |
| ORDEM | VEÍCULO | MARCA | PLACA | ANO/MODELO | COMBUSTÍVEL |
| 1 | FIAT/FIORINO AG1 | FIAT | QGA 7912 | 2015 | ALCOOL/GASOLINA |
| 2 | VW/ SAVEIRO CB ST MB | WOLKSVAGEM | QGC 3515 | 2015/2016 | ALCOOL/GASOLINA |

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2018

Adelly Mayany Martins Dantas
Secretaria Adjunto de Administração.Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal